

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM nº 02480-5

AVISO AOS ACIONISTAS

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data (“**AGOE**”), foi declarada a distribuição e aprovado o pagamento de dividendos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no montante total de R\$ 87.695.581,31, e valor bruto de R\$ 0,37285407231 por ação ordinária de emissão da Companhia.

Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registrados como tal ao final do dia 29 de abril de 2024, data de realização da AGOE. As ações da Companhia passarão a ser negociadas *ex-dividendos* a partir de 30 de abril de 2024.

O pagamento dos dividendos será realizado no dia 28 de maio de 2024, na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia em circulação, à vista, em moeda corrente nacional.

Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.

Na data do pagamento do dividendo, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 29 de abril de 2024 (inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia (“**Escriturador**”).

Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral, nos prazos determinados pelo Escriturador.

Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Otavio Chacon do Amaral Lyra
Diretor Presidente, Financeiro e de Relações com Investidores

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.
A Publicly Company with Authorized Capital
CNPJ nº 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | CVM Code nº 02480-5

NOTICE TO SHAREHOLDERS

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), informs its shareholders and the market in general that, at the Ordinary and Extraordinary General Meeting held on this date, it was approved the distribution and payment of mandatory dividends, relating to the net profit for the fiscal year ended on December 31st, 2023, in the total amount of BRL 87,695,581.31, equivalent to BRL 0.37285407231 per common share issued by the Company.

Persons registered as shareholders of the Company at the end of April 29th, 2024, will be entitled to receive the dividends.

The Company's shares will be traded “*ex-dividends*” as of April 30th, 2024.

The payment of dividends will be made on May 28th, 2024, in cash, in Brazilian currency.

There will be no monetary restatement or incidence of interest between the date of declaration of the dividends and the date of actual payment.

On the dividend payment date, the Company will credit the dividend due to each shareholder, according to the number of common shares owned by him/her on the base date of April 29th, 2024, according to the bank domicile provided to Itaú Corretora de Valores S.A., institution responsible for the bookkeeping of Company's shares (“**Bookkeeper**”).

For shareholders whose registration does not contain the Corporate or Individual Taxpayer ID number (CPF/CNPJ) or the indication of “Bank/Branch/Checking Account”, dividends will only be credited after their registration update in the Bookkeeper electronic files, within the deadlines determined by such agent.

Shareholders whose shares are deposited in institutions that provide securities custody services will have their dividends credited in accordance with procedures adopted by such depositary institutions.

The receipt of the dividend will be exempt from Income Tax, according to Article 10 of Law No. 9,249 of 1995.

São Paulo, April 29th, 2024

Otavio Chacon do Amaral Lyra
Chief Executive, Financial and Investor Relations Officer